



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.448/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "a" E "i", DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Certificado Digital SSL Wildcard para servidores Web, destinado ao funcionamento seguro dos sistemas instalados na Prefeitura Municipal da Serra, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção, conforme especificações constantes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Certificado Digital SSL (OV) com Wildcard — *.serra.es.gov.br, validade mínima de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção	27170	Unid.	1	R\$ 1.617,69	R\$ 1.617,69

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.617,69 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

1.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, sob código PCW00001.2026-07, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "b", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Do processo de dispensa

2.1.1. Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.617,69 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a contratação dar-se-á de forma direta, por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços e compras de pequeno vulto, garantindo maior celeridade processual e economia administrativa.

2.2. Justificativa

2.2.1. A contratação é indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços da Prefeitura Municipal da Serra disponibilizados por meio de acesso via internet, os quais devem ser preservados de forma ativa, com estímulo ao uso de boas práticas e por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais.



2.2.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SEICIT, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUBTI, identificou a necessidade de contratação do serviço de emissão de certificados digitais para servidores Web, com o intuito de possibilitar conexões seguras, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações acessadas pela sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "c", DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. O serviço refere-se ao fornecimento de certificado digital SSL Wildcard, que permite o acesso seguro (SSL) a um número ilimitado de subdomínios, incluindo o fornecimento de suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção.

3.2. O suporte técnico abrangido pelo Certificado Digital SSL Wildcard compreenderá:

- a) atendimento (8x5) remoto, por telefone (em português) e/ou por e-mail;
- b) disponibilização de página na internet para ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado durante a validade da sua emissão;
- c) disponibilização, em regime 24 horas x 7 dias, de página na internet para download do certificado assinado.

3.3. Caso a Contratada não solucione um problema em 4 (quatro) horas a partir da abertura do primeiro chamado, deverá substituir o certificado avariado por outro, ativando todo o serviço novamente em até 8 (oito) horas a contar da abertura do primeiro chamado. A Contratada deverá, ainda, disponibilizar atualizações durante a validade dos certificados emitidos, quando necessário.

3.4. Especificação técnica mínima do objeto: o detalhamento completo das características técnicas do Certificado Digital SSL Wildcard consta do Anexo I deste Termo de Referência.

3.5. Localidade de entrega e de prestação dos serviços

3.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal da Serra, 4º andar, Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra/ES, CEP 29176-100. Para disponibilização do certificado poderão ser utilizados os meios de contato telefone (27) 3291-2190 ou e-mail seicit.di@serra.es.gov.br, do Departamento de Infraestrutura de TI – SEICIT/SUBTI.

3.5.2. Para fins da execução dos serviços, a Contratada deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos, caso seja necessário.

3.5.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 8 (oito) horas úteis, das 9h00 às 18h00. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicarão acréscimo ou majoração nos valores pagos à Contratada, quando necessário, mediante comunicação à Contratante com 2 (dois) dias de antecedência.

3.6. Justificativa para o não parcelamento do objeto



3.6.1. Não será adotado o parcelamento, tendo em vista que a separação do objeto poderia ocasionar prejuízos à Administração pela falta de sincronismo dos fornecimentos, pelo aumento do número de processos e contratos a gerenciar, e pelo consequente aumento de custo administrativo, sem qualquer ganho de competitividade relevante em razão da natureza única e integrada do serviço. Desse modo, a contratação será composta por lote único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "d", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Especificações técnicas mínimas: conforme detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Qualificação técnica

4.2.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade para executar serviços relativos ao objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligência para sua comprovação.

4.2.2. A Contratada deverá estar vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e pela AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal) na data da contratação, a ser verificada mediante consulta aos sítios www.it.gov.br e da Receita Federal do Brasil.

4.3. Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação usual de habilitação jurídica (atos constitutivos, registro comercial, conforme o caso) e de regularidade fiscal e trabalhista (CPF/CNPJ, inscrição estadual/municipal quando houver, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho).

4.4. Sustentabilidade: por se tratar de serviço integralmente virtual, sem necessidade de adequação de ambiente físico, não se identificam critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto, além dos já observados nas rotinas do órgão.

4.5. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual, em razão da natureza e do reduzido valor do objeto.

4.7. Garantia do serviço/produto: a Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, durante o período de validade, os certificados digitais que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento que inviabilizem seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "e", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. A Contratada deverá entregar/ativar o certificado digital no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Órgão Gestor,



nos horários por este definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.2. Caso a Contratada não consiga executar o serviço nas condições demandadas, deverá comunicar o fato ao fiscal, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, justificando os motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

5.3. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

- a) recebimento provisório, mediante verificação da entrega/ativação do certificado e do início do suporte técnico;
- b) recebimento definitivo, após a conferência de que o certificado atende integralmente às especificações técnicas e encontra-se em pleno funcionamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que servirá de elo entre as partes;
- c) permitir ao pessoal técnico da Contratada o acesso aos locais e instalações necessários à execução dos serviços, quando aplicável;
- d) acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, conforme este Termo de Referência;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações estabelecidas;
- f) atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- g) notificar a Contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na execução, podendo ordenar a suspensão dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os serviços discriminados neste Termo de Referência, sujeitos à prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los;
- b) garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados;
- c) atender prontamente às orientações e exigências do fiscal da contratação;
- d) substituir, às suas expensas, os certificados desconformes ou com falha de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- f) comunicar previamente ao fiscal, com antecedência de 2 (dois) dias úteis, eventual impossibilidade de execução, justificando os motivos;



- g) estar vinculada a Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil e pela AC-RFB, conforme item 4.2.2;
- h) indicar representante administrativo acessível em dias úteis e horário comercial, para solução imediata de questões administrativas, financeiras e operacionais;
- i) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART. 6º, XXIII, "f", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes formalmente designados pela SEICIT/SUBTI, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, observado o manual de fiscalização de contratos da Controladoria Geral do Município.

8.2. Papéis e responsabilidades:

- a) Fiscal: fiscalizar a execução física do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, inclusive a garantia técnica, e zelar pelo fiel cumprimento do contrato;
- b) Gestor: representar a unidade demandante, gerenciar a execução do contrato, zelar pelo seu fiel cumprimento e prestar as informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira.

8.3. Não será necessária adequação do ambiente da organização, preparação de estrutura administrativa, liberação de áreas ou adaptações físicas, uma vez que a prestação do serviço é integralmente virtual, utilizando os padrões já dispostos no parque tecnológico da Secretaria.

8.4. Não serão de responsabilidade da Contratante encargos como salários e encargos trabalhistas dos profissionais da Contratada, deslocamento e alimentação, impostos e demais encargos fiscais, custos logísticos ou taxa de administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g", DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação, pela Contratada, dos respectivos documentos fiscais, discriminados em nome da Prefeitura Municipal da Serra, CNPJ nº 27.174.093/0001-27.

9.2. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas de regularidade com o INSS, o FGTS e a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade trabalhista, e apresentada por meio do portal eletrônico da Prefeitura (prefeiturasempapel.serra.es.gov.br), processo "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS - SEICIT".

9.3. O atraso na apresentação da fatura, da nota fiscal ou de documentos exigidos como condição para pagamento importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de



liquidação obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. Será observada a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme o Decreto Municipal nº 3.719/2022, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a Lei Municipal nº 3.833/2011 (Código Tributário do Município da Serra).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "h", DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. A contratação dar-se-á por dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço, em lote único, mediante disputa realizada em ambiente eletrônico, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, art. 10.

10.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sessão, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Contratante e aceitação do fornecedor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução total do objeto, assegurada a ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do respectivo ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Especificamente quanto à entrega do certificado digital:

- a) multa moratória de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por dia corrido de atraso injustificado, do 1º ao 10º dia;
- b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias, hipótese em que a multa compensatória absorverá a moratória referente à mesma infração.

11.3. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) em todo e qualquer tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Termo de Referência, comunicando à Contratante eventual incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas da respectiva ciência.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j", DA LEI Nº 14.133/2021)

Classificação Funcional: 19.126.0011.2.030.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99.

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.

Serra (ES), 14 de setembro de 2026.

Elaborado por:

WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Departamento de Administração de Materiais

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SEGEPLAN

Revisado por:

LEONARDO DAMIÃO CORREA

Chefe da Divisão de Segurança da Informação

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SEICIT/SUBTI

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
WANIA LIDIA THOM DA SILVA
CPF: ***.401.237-**
Data: 18/09/2026 11:55:49 -03:00

Assinado eletronicamente por:
PEDRO HENRIQUE TRINDADE DE SOUZA
CPF: ***.007.697-**
Data: 18/09/2026 14:57:55 -03:00

NO Paper